

Houve loja a  
presente ato.

24-10-2022

Grau

Faustino  
HJ

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE  
3.º GRAU, UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA**

**Ata n.º 3**

**Avaliação Entrevista Pública / Avaliação Final**

Aos dez dias do mês de outubro de 2022, reuniu o júri do procedimento do concurso referenciado em epígrafe com a seguinte composição:

Presidente: Sónia Cristina Morgado Faustino, Dirigente Intermédia de 3.º grau do Município de Torre de Moncorvo;

Vogais: Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Mogadouro e Abel Afonso Varandas, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Mogadouro.

A reunião teve por objetivos, proceder à avaliação do segundo método de seleção (Entrevista Pública) dos candidatos admitidos e à classificação final.

Realizada a Entrevista Pública, cujo guião se encontra anexo à presente ata, o Júri deliberou atribuir aos candidatos a classificação que consta do quadro infra:

Nome Candidato	Nota EP
Gabriel Joaquim Teixeira	16,33

Aplicada a fórmula de classificação final prevista na Ata 1 de definição de critérios e no aviso de abertura [ CF = (AC x 60%) + (EP x 40%) ], o(s) candidato(s) obtiveram a seguinte classificação:

Nome Candidato	Avaliação Curricular		Entrevista Pública		Nota Final	Ordenação Final
	Nota	60%	Nota	40%		
Gabriel Joaquim Teixeira	18,49	11,09	16,33	6,53	17,62	1.º

Face ao anteriormente exposto, o Júri, de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibera propor o

candidato, Gabriel Joaquim Teixeira para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica Financeira do Município de Mogadouro, por considerar que o mesmo possui o perfil e os conhecimentos técnicos necessários para a prossecução das atribuições e competências da referida Unidade Orgânica.

Nos termos do disposto no n.º 13, do artigo 21.º do EPD, o “procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados”, não havendo “efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento” de acordo com o n.º 14 do mesmo preceito legal e a “propositura de providência cautelar de suspensão da eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição da execução desse ato” conforme o estabelecido no n.º 15, do artigo 21.º do mesmo diploma.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,

Sónia Cristina Morgado Faustino

(Sónia Cristina Morgado Faustino)

Maria José Miguel Lopes

(Maria José Miguel Lopes)

Abel Afonso Varandas

(Abel Afonso Varandas)